

Lei Municipal nº 09/83, de 03 de Março de 1983.

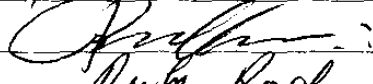
Extingue funções e cargo do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Venâncio de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam extintos do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, as atividades e funções, bem como o cargo de Bibliotecário, criado nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 36/78, de 08 de junho de 1978, a partir de 01 de fevereiro de 1983, conforme Decreto Municipal nº 02/83 da mesma data.

Art. 2º Revogadas as disposições anteriores referentes as funções e atividades dispostos no art. anterior, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 3 de Março de 1983.


Dery Rodry

Prefeito Municipal
M. Administrativo